

LEI Nº1374/97, DE 26 DE JUNHO DE 1997

Altera dispositivo da Lei nº1.104, de 31 de março de 1992.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.104, de 31 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo Municipal para a Infância e a adolescência ficará subordinado diretamente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente e será regido pelo Secretário Municipal de Fazenda, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 26 DE JUNHO DE 1997.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO